

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro
Santa Cruz-RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23527.002723/2023-12

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMODATO Nº 21/2023 - HUAB, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH E A EMPRESA CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA (CNPJ: 09.234.399/0001-40).

COMODATÁRIA: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, - Filial Hospital Universitário Ana Bezerra, sediado(a) na .Praça Tequinha Farias, nº 13, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, CNPJ: 15.126.437/0008-10, UG: 155014, neste ato representada pelo sua Superintendente, a Sra. **MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA**, matrícula Siape: 1200719, nomeada pela Portaria nº 69, de 30 de setembro de 2013, publicado no Boletim Nº 8, segunda-feira, 7 de outubro de 2013 - EBSEH-SEDE e por seu Gerente Administrativo, o Sr. **SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO**, matrícula Siape: 1173457, designado pela Portaria-SEI Nº 106, de 23 de outubro de 2013, publicado no Boletim Nº 11, segunda-feira, 28 de outubro de 2013 - EBSEH-SEDE, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

COMODANTE: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, com sede na Rod PB 321, s/n, KM 2,6, Fazenda Marabá, Belém do Brejo do Cruz/PB, CEP 58895-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.234.399/0001-40, representada neste ato por **FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES**, RG: 1.661.016 - SSP/RN, CPF nº 053.373.2224-78, conforme atos constitutivos da empresa;

Conforme Processo Administrativo n.º 23527.002723/2023-12, de acordo com o Pregão Eletrônico SRP n.º 09/2023, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a **COMODATÁRIA** e a **COMODANTE** celebram o presente Termo de Comodato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- a) a prorrogação do prazo de vigência do termo de comodato por mais 12 (doze) meses, com início na data de **02/01/2026** e encerramento em **02/01/2027**, com fundamento nos artigos 147, *caput*, 149, inciso I, e 150, todos do RLCE 2.0;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO ADITIVO

2.1. A presente prorrogação não acarreta impacto financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a COMODANTE a COMODATÁRIA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

3.2. Especificamente a COMODANTE se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da COMODATÁRIA;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela COMODATÁRIA em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a COMODATÁRIA e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da COMODATÁRIA e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

4. CLÁUSULA QUARTA - EXTINÇÃO DO TERMO DE COMODATO

4.1. O Termo de Comodato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado, ou quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem a devida prorrogação.

4.2. A rescisão do Termo de Comodato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

4.2.1. De forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

4.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

4.2.1.2. A critério da COMODATÁRIA, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

4.2.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a COMODATÁRIA e para a COMODANTE;

4.2.3. Por determinação judicial.

4.3. A extinção do Termo de Comodato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

4.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

4.3.2. indenizações e multas.

5. **CLÁUSULA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO**

5.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Comodato, ou de outra forma que não relacionada a este Comodato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

6. **CLÁUSULA SEXTA - ANTINEPOTISMO**

6.1. É vedada à COMODANTE a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSEH, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do termo de comodato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

8.1. A COMODATÁRIA providenciará, sem ônus para a COMODANTE, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 155 do RLCE 2.0.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Cruz/RN, data da assinatura eletrônica.

MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA Superintendente HUAB-UFRN/EBSEH	FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES Representante Legal CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO Gerente Administrativo HUAB-UFRN/EBSEH	

TESTEMUNHAS:

1- JAIRO ETAILSON DA SILVA

Cargo: Assistente Administrativo Mat. Siape: 217****

2- JOÃO ARTHUR CÂNDIDO FERNANDES

Cargo: Assistente Administrativo Mat. Siape:156****



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cláudia Medeiros Dantas de Rubim Costa, Superintendente**, em 06/11/2025, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Severino Clemente da Silva Filho, Gerente**, em 17/11/2025, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Termo Aditivo - SEI 55014335 SEI 23527.002723/2023-12 / pg. 2



[2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES, Usuário Externo**, em 17/11/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Etailson da Silva, Chefe de Unidade**, em 17/11/2025, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Arthur Cândido Fernandes, Assistente Administrativo**, em 17/11/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55014335** e o código CRC **D57DE344**.

Referência: Processo nº 23527.002723/2023-12 SEI nº 55014335